



PROJETO DE LEI Nº 038 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Prorroga o prazo estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 6.135/2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Contrato de Rateio estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 6.135/2023, em mais seis meses, com início retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,



Projeto de Lei nº 038/2024 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 24 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que prorroga o prazo estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 6.135/2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Os municípios conveniados, mediante o repasse de R\$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) pelo estado, poderão implantar, em local de preferência, as estações de hidratação com água quente para constituição de chimarródromos, bem como pontos de bikes (bicicletas).

Tornou-se assim, a necessidade de prorrogação do prazo de validade do Contrato de Rateio estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 6.135/2023, em mais seis meses, com início retroativo a 01 de janeiro de 2024, para de fato perfectibilizar-se a ação proposta.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
AQUILES PESSOA DA SILVA
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta